



ARDE
associação regional
para o desenvolvimento

AVISO DE ABERTURA DE PEDIDOS DE APOIO

N.º7/2014

ÂMBITO

Nos termos da Portaria n.º 21/2009, de 24 de Março de 2009, que aprova o Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 "Diversificação da Economia e Criação de Emprego em Meio Rural" e 3.2 "Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais", do EIXO 3 "Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia", do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 - PRORURAL, com a última redacção dada pela Portaria n.º 20/2014, de 7 de abril de 2014, publica-se o presente aviso para apresentação de pedidos de apoio.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS E PRIORIDADES VISADAS

Os pedidos de apoio deverão enquadrar-se na Estratégia Local de Desenvolvimento da ARDE, definida para o seu Território de Intervenção e devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Promover a diversificação de atividades não agrícolas na exploração;
- Promover o emprego em meio rural;
- Melhorar os serviços básicos das populações rurais, bem como das atividades económicas, de forma a potenciar a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- Apoiar a realização de investimentos que tornem as zonas rurais mais atrativas, de modo a fixar as suas populações;
- Promover a recuperação e conservação do património rural;
- Valorizar, qualificar e reconhecer o potencial endógeno das zonas rurais.

TIPOLOGIAS DAS OPERAÇÕES

As operações a apoiar são todas as que tenham enquadramento nas seguintes ações:

Medida 3.1. - "Diversificação da Economia e Criação de Emprego em Meio Rural"

Acção 3.1.1. - "Diversificação de Atividades não Agrícolas na Exploração"

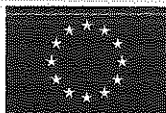
Acção 3.1.2. - "Criação e Desenvolvimento de Microempresas"

Acção 3.1.3. - "Incentivo a Atividades Turísticas e de Lazer no Espaço Rural"

Medida 3.2. - "Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais"

Acção 3.2.1. - "Serviços Básicos para a Economia e Populações Rurais"

Acção 3.2.2. - "Conservação e Valorização do Património Rural"



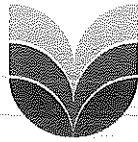
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Secretaria Regional da
Agricultura e Florestas





ARDE
associação regional
para o desenvolvimento

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Território de Intervenção da ARDE, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada e Vila do Porto, excluindo-se as freguesias que contemplam o núcleo urbano da Cidade de Ponta Delgada (São Sebastião, São José, São Pedro e Santa Clara).

BENEFICIÁRIOS

Todos aqueles previstos nas medidas e ações do Eixo 3 do PRORURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental de Despesa Pública (85% FEADER e 15% ORAA) afeta ao presente aviso é de:

- € 35.000€ para a ação 3.1.1 - Diversificação de Atividades não Agrícolas na Exploração
- € 35.000€ para a ação 3.1.2 - Criação e Desenvolvimento de Microempresas
- € 15.000€ para a ação 3.1.3 - Incentivo a Atividades Turísticas e de Lazer no Espaço Rural
- € 454.672,49€ para a ação 3.2.1 - Serviços Básicos para a Economia e Populações Rurais
- € 50.000€ para a ação 3.2.2 - Conservação e Valorização do Património Rural

Estes valores poderão vir a ser incrementados com a libertação de verbas que advenham de execuções inferiores aos montantes aprovados e de desistências.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

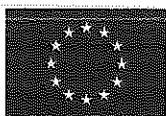
- 1 - Os critérios de seleção dos pedidos de apoio são os constantes das normas de procedimentos específicas da ARDE para cada uma das ações do Eixo 3 do PRORURAL.
- 2 - As candidaturas serão selecionadas de acordo com a pontuação mínima obtida através dos critérios de seleção e dotação financeira existente. As candidaturas que não forem aprovadas por falta de dotação orçamental ficarão a aguardar reforço financeiro.
- 3 - A avaliação e decisão sobre os pedidos de apoio são da competência da Equipe Técnica e da Direção da ARDE, respetivamente.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

Os pedidos de apoio deverão ser apresentados entre os dias 14 de julho e 29 de agosto de 2014, nas instalações da ARDE.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

1 - Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, participados em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA).



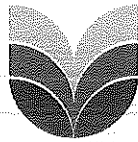
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Serviço Regional de
Agricultura e Florestas





ARDE
associação regional
para o desenvolvimento

2 - O nível máximo dos apoios a conceder consta das normas de procedimento específicas para cada Ação do Eixo 3 do PRORURAL.

APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

1 - Os pedidos de apoio deverão ser apresentados na sede da ARDE, sita à Rua Manuel Inácio Correia, 73 - 1.º Direito, 9500-087 Ponta Delgada, ou na Delegação da ARDE, sita à Rua Dr. Luís Bettencourt, 69 r/c, 9580-529 Vila do Porto.

2 - A formalização dos pedidos de apoio é executada mediante o preenchimento e apresentação de formulário próprio, disponível no site da ARDE, acompanhado dos documentos indicados no anexo ao formulário.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente aviso, bem como a legislação e as normas aplicáveis estão disponíveis nos sites da ARDE (www.arde.pt) e do PRORURAL (<http://prorural.azores.gov.pt>).

Podem ser obtidos esclarecimentos adicionais na ARDE sede, a contactar através de telefone: 296281133, fax: 296281135, E-Mail: arde.azores@mail.telepac.pt e na ARDE delegação, a contactar através do telefone: 296882600, fax: 296882609, E-mail: arde.vpt@gmail.com

Ponta Delgada, 10 de julho de 2014

Presidente da Direção da ARDE

Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz



Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Governo dos Açores

PRORURAL
Secretaria Regional da
Agricultura e Florestas

